PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º E §§ 2º E 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.150, DE 13 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 2.150, de 13 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**I - Do Poder Público**:

05 membros titulares e seus respectivos suplentes, de diferentes Secretarias, preferencialmente ligadas ao turismo do Município.

II - Da Sociedade Civil:

10 membros titulares e seus respectivos suplentes, ligados ao turismo do Município, contemplando, preferencialmente, as seguintes áreas: hospedagem, gastronomia, comércio, imobiliária, artesanato, pontos turísticos, parques, arquitetura e urbanismo, entre outros".

Art. 2º Ficam alterados os §§ 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº 2.150, de 13 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**§2º** Quando das reuniões, serão convocados membros titulares e, na sua ausência, o seu respectivo suplente.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§3° Os Suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência do respectivo Titular".

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva